**LEI Nº 4.469, DE 31 DE AGOSTO DE 2022**

Autoria: Dioscler Lima Ferreira

Considera de Utilidade Pública e Interesse Social ACIDI – Associação Comercial e Industrial do Distrito do Jardim Ingá.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa a ser considerado de Utilidade Pública e Interesse Social ACIDI – Associação Comercial e Industrial do Distrito do Jardim Ingá.

**Art. 2º** ACIDI – Associação Comercial e Industrial do Distrito do Jardim Ingá, entidade sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ sob nº 36.862.258/0001-44, fundada no dia 16 de outubro de 1991, situada à Av. Bernardo Sayão, Quadra 10, Lote 47/48, Ed. João Dias Gondin, sala 104, Jardim Ingá, Luziânia-Goiás.

**Art. 3º** ACIDI – Associação Comercial e Industrial do Distrito do Jardim Ingá é uma entidade de personalidade jurídica privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com sede na cidade de Luziânia, Estado de Goiás.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA,** aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
**PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**



Digitalizado com CamScanner